



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

### PREÂMBULO

---

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS – CMP, com sede na Rua General Rondon, 37 – Centro, em Pinheiros, no Estado do Espírito Santo, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, nos termos deste edital, que tem amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006.

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

- 1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
- 1.2 – Processo Administrativo **Nº.:005/2017**
- 1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**
- 1.4 – Objeto: Contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte para fornecimento de material de consumo (**Gênero Alimentícios, higiene, limpeza e outros Produtos Engarrafados**), para atender as eventuais necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Pinheiros, conforme especificações, quantidades e condições neste Termo de Referência e no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital).

1.5 - Dotação Orçamentária:

**001001.0103100102.001 – Manutenção das Atividade Legislativa e Administrativas**  
**000008 - Ficha**  
**33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

### II – DO OBJETO

---

2.1 - **Contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte para fornecimento de material de consumo (Gênero Alimentícios, higiene, limpeza e outros Produtos Engarrafados), para atender as eventuais necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Pinheiros, conforme especificações, quantidades e condições no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.**

2.2 - As especificações, quantidades e as condições para a contratação do fornecimento do objeto desta Licitação são as constantes neste Edital, no Termo de Referência (Anexo 01) e na Minuta do Contrato (Anexo 06) que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

### III - SESSÃO PÚBLICA E ESCLARECIMENTOS

---

Pregão Presencial nº 002/2017  
Data: 17/03/2017  
Horário: 09:00  
Local: Sala da Secretaria Geral, localizado no Prédio da Câmara Municipal Pinheiros, localizada na Rua General Rondon, 37,



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

centro

### **IV - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

---

4.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no e-mail **cplcamaramp@gmail.com** ou providenciar a cópia do edital que estará à disposição na recepção da Câmara Municipal de pinheiros nos dias úteis das 7h às 13h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico **cplcamaramp@gmail.com** ou pelos telefones (27) 3765-1437. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

4.3 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo da Câmara Municipal de Pinheiros, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

4.4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

4.5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo legal, informando ao interessado sobre a sua decisão.

4.6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

5.1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Pinheiros;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa.

5.2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **VI - CREDENCIAMENTO**

---

6.1 – Os envelopes deverão ser protocolados na data da sessão, em até 30 (trinta) minutos antes do horário especificado no item III, quando iniciará o credenciamento,

**6.1.1 – Não será aceito o protocolo de envelopes para participar do presente certame após o horário estabelecido no item 6.1.**

6.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

6.3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

6.5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO)**.

6.6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

6.7 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO)**.

6.8 - A apresentação do **Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos**, ou **Registro Comercial**, devidamente autenticado no CREDENCIAMENTO, isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

## VII – A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

7.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**Câmara Municipal de Pinheiros - ES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**  
**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**Câmara Municipal de Pinheiros - ES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**  
**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

7.2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio, deixados na Câmara Municipal de Pinheiros ou protocolados na Secretaria Geral antes da data marcada para realização da sessão.

### VIII - PROPOSTA DE PREÇO

---

8.1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;

**c) deve conter de forma separada na proposta os preços unitários, totais e global, conforme os casos;**

d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão

8.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

8.3 - No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

8.4 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

8.5 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

8.6 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

8.7 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, **trazendo a indicação do fabricante/marca, modelo**, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.8 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.

**8.9 - Serão desclassificadas as propostas que:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços superiores aos constantes nas planilhas abaixo:**

### LOTE 01:

LOTE 01 - COPA E COZINHA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><b>Copo Descartável 200 ml</b></p> <p>Copo descartável em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 200 ml. Sendo pacotes plásticos de 180 g contendo 100 unidades pesando no mínimo 1,8 g cada. Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR14865. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230.</p> <p><b>Referência de qualidade: Marca Coposchchio ou similar</b></p>	300 Pacotes	R\$ 3,83	R\$ 1.149,00
	<p><b>Copo Descartável 50 ml</b></p> <p>Copo descartável em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 50 ml, pesando no mínimo 0,75 gramas. Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação</p>			



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

02	<p>dos copos devem obedecer às exigências NBR 14865. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230.</p> <p><b>Referência de qualidade: Marca Coposchcio ou similar.</b></p>	75 pacotes	R\$ 1,93	R\$ 144,75
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 1.293,75 (um mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)</b>	

### LOTE 02:

MATERIAL DE LIMPEZA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><b>Esponja dupla Face</b> Esponja de plástico dupla-face, para limpeza em geral. Uma face em espuma de poliuretano com bactericida e outra fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura, antibactérias, acomodadas em embalagens contendo 01 a 04 unidades, com as especificações do produto. <b>Referência de qualidade: Marca Scoth ou similar</b></p>	25 unidades	R\$ 1,00	R\$ 25,00
02	<p><b>Lixeira para Lixo</b> Em plástico na cor: preto, com 29 a 30 cm de altura X 23 a 24 cm de diâmetro e espessura de, no mínimo, 0,3mm. <b>Referência de Qualidade: Marca Trilha ou similar</b></p>	07 unidades	R\$ 33,66	R\$ 235,62
03	<p><b>Água sanitária</b>, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá</p>	60 litros	R\$ 2,50	R\$ 150,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

	conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde			
04	<p><b>Alcool Gel – Frasco com 500 ml</b>          Álcool etílico hidratado em gel, 65° INPM, acondicionado em embalagem de 500 gramas. Composição: carbomero, neutralizante, desnaturante, água. Deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, dados do fabricante ou importador (razão social, CNPJ, endereço atualizado), quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes e telefone de um centro de toxicologia, com selo de qualidade do INMETRO.</p> <p><b>Referência de Qualidade: Marca Ricie ou similar</b></p>	10 frascos	R\$ 7,46	R\$ 74,60
05	<p><b>Álcool, tipo etílico hidratado</b>, concentração 46 INPM. Aplicação: uso institucional. Frasco de 1 litro, Aspecto: Líquido, incolor e isento de partículas visíveis a olho nu, volátil, inflamável, <i>Odor</i>: Característico de Álcool.</p>	30 Litros	R\$ 6,21	R\$ 186,30
06	<p><b>Detergente Líquido – Frasco 500 ml</b>          Detergente líquido para limpeza doméstica, excelente na remoção de gorduras e sujeiras das louças, com tensoativo biodegradável, neutro, antialérgico, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, com capacidade para 500 ml. Validade: mínima de 02 anos a partir da entrega do produto. Deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do técnico responsável pelo produto. Produto notificado na Anvisa/MS ou número de registro no Ministério da Saúde, número do telefone do SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da</p>	30 frascos	R\$ 1,78	R\$ 53,40



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

	embalagem, manchado ou com letras que não dêem para ler. <b>Referência de Qualidade: Marca Limpol ou similar</b>			
07	<b>Esponja em lã de Aço</b> Esponja de lã em aço, acondicionadas em pacotes com no mínimo 08 unidades cada, com peso mínimo de 60g. Composição: aço carbono. Validade mínima: 02 anos a partir da data da entrega. <b>Referência de Qualidade: Marca Bombril ou similar</b>	10 Pacotes	R\$ 1,79	R\$ 17,90
08	<b>Sabão em barra</b> Sabão em barra, de glicerina, 200g, na cor azul. Embalado em saco 01 unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério. <b>TEIU ou similar</b>	10 Tabletes	R\$ 2,80	R\$ 28,00
09	<b>Coador para Café</b> Coador café de flanela branca, com cabo, para garrafa de café com capacidade para de 02 litros.	20 Unidades	R\$ 3,89	R\$77,80
10	<b>Pano para Pratos</b> Pano para pratos 100% (cem por cento) em algodão, medida mínima 40 x 65 cm, com alto poder de absorção, acabamento em bainha nas laterais, lavado e alvejado. <b>Referência de qualidade: Marca Scoth ou similar</b>	30 Unidades	R\$ 6,08	R\$ 182,40
11	<b>Papel Higiênico – Rolo 60 metros</b> Papel higiênico tipo rolo, extra macio e absorvente, virgem extra, produzido com 100% fibras virgem, alta absorção, extra branco, resistência à tração, solúvel no meio aquoso, não causando entupimentos, com rigoroso controle microbiológico, medindo 10 cm de largura e 60 metros de comprimento, de boa qualidade e resistência, acondicionados em sacola plásticas contendo de 08 a 12 rolos, contendo marca do produto e dados do fabricante. Deverá acompanhar o produto, na ocasião da entrega, o laudo microbiológico atualizado, com data dentro do corrente ano. Validade Indeterminada. <b>Referência de Qualidade: Marca Jofel ou similar</b>	30 Fardos	16,48	R\$ 494,40
12	<b>Saco plástico para lixo</b> Saco de lixo em polietileno, com capacidade de 100 litros, Rolo ou Pacote com 25 unidades, com alta resistência, nas seguintes características: Cor: Preto/azul	30 Rolo e/ou pacotes	R\$ 13,78	R\$ 413,40



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

	Capacidade: 100 litros Material: Polietileno Dimensões: 75x105cm Espessura: 12 micras			
13	<b>Saco plástico para lixo</b> Saco de lixo em polietileno, com capacidade de 50 litros, acondicionados e Rolo ou Pacote contendo 50 unidades, com alta resistência, nas seguintes características: Cor: Preto Capacidade: 50 litros Material: Polietileno Dimensões: 63 x 80 cm Espessura: 5 micras	20 Rolo e/ou pacotes	R\$ 13,71	R\$ 274,20
14	<b>Saco plástico para lixo</b> Saco de lixo em polietileno, com capacidade de 30 litros, mínimo de 50 unidades por Rolo ou Pacote com alta resistência, nas seguintes características: Cor: Preto Capacidade: 30 litros Material: Polietileno Dimensões: 55x60cm Espessura: 5 micras	30 Rolo e/ou pacotes	R\$ 14,05	R\$ 421,50
15	<b>Vassoura de Piaçava</b> Vassoura de piaçava, com cabo maior que 1,30cm, com 25 furos de 3/8" de diâmetro para colocação de piaçava de primeira qualidade, grampeada, com 1 furo na parte central superior, com 7/8" de diâmetro e 3,5cm de profundidade, para colocação do cabo. Cepo em madeira clara de primeira qualidade, lixada, com perfeito acabamento.	05 unidades	R\$ 13,08	R\$ 65,40
16	<b>Vassoura de Pelo Sintético</b> Vassoura de pêlo sintético, com no mínimo 30cm de extensão, com cabo perfeita-mente reto e lixado, medindo 1,20m,	05 unidades	R\$ 10,88	R\$ 54,40
17	<b>Rodo</b> Rodo em cepo de madeira, de primeira Qualidade, lixado, com perfeito acabamento, medindo mínimo 40 cm, com 02 borrachas resistentes, com cabo perfeitamente reto e lixado de 1,20 cm	15 unidades	R\$ 10,87	R\$ 163,05
18	<b>Pano para limpeza de chão</b> Saco para uso em limpeza de chão em tecido de algodão, grosso, poroso, alvejado e de boa qualidade, medindo aproximadamente 62 x 36 cm, modelo saco de açúcar de total resistência e durabilidade	40 unidades	R\$ 6,46	R\$ 258,40



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

19	<b>Flanela</b> Flanela para limpeza, 1 00% algodão, na cor branca, com acabamento em costura reforçada nas bordas, medindo aproximadamente 38x58 cm	100 Unidade	R\$ 3,40	R\$ 340,00
20	<b>Balde</b> Material plástico, capacidade de 16 litros, material alça plástica resistente, cor natural.	10 unidades	R\$ 22,85	R\$ 228,50
21	<b>Sabão em pó.</b> Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.  <b>Referência de Qualidade: Marca Brilhante, Tixan ou similar</b>	10 Caixa/pacote	R\$ 7,99	R\$ 79,90
22	<b>Desinfetante</b> , aspecto físico líquido, isento de material estranho. Composição aromática: lavanda Frasco de 2 L. Proteção contra germes e bactérias. Limpeza, perfumação e desinfecção, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.  <b>Referência de Qualidade: Marca Teiú ou similar</b>	28 frascos	R\$ 8,32	232,96
23	<b>Desinfetante</b> , aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: pinho. Frasco de 1 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.  <b>Referência de Qualidade: Marca Pinho Sol ou similar</b>	100 frascos	R\$ 7,95	R\$ 795,00
24	<b>Sabonete Líquido</b> , aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	20 fracos	R\$ 18,67	R\$ 373,40
	<b>Desodorizador ambiental</b> , aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação:			



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

25	aromatizador ambiental. Frasco no mínimo 360ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.  <b>Referência de Qualidade: Marca Bom Ar ou similar</b>	12 frascos	R\$ 10,27	R\$ 123,24
26	<b>Pá coletora lixo</b> , com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	05 Unidades	R\$ 6,99	R\$ 34,95
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 5.383,72 ( cinco mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)</b>	

### LOTE 03:

GENERO ALIMENTÍCIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>Açúcar Cristal</b> Açúcar cristal especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto solido com cristais bem definidos, superpeneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em fardos plásticos pacotes plásticos (polietileno) transparentes (devidamente rotulado) de 5 Kg. <b>Referencia de qualidade: Marca União ou similar</b>	25 pacotes de 5kg	R\$ 13,04	R\$ 326,00
02	<b>Biscoito Cream Cracker</b> Biscoito salgado, cream cracker, formato quadrado, enriquecido com ferro, cálcio, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens de polipropileno com 200 gramas, registro no MS, tabela de indicações nutricionais, informação do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, com validade de no mínimo 01 ano a partir da data de entrega, nos seguintes ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada de soja, sal, leite em pó, açúcar e maltem, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico com glúten. <b>Referencia de Qualidade: Marca Tostines, piraque ou similar</b>	80 pacotes	R\$ 2,96	R\$ 236,80
	<b>Biscoito de maisena</b>			



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

03	<p>Biscoito doce, tipo maisena, de primeira qualidade, enriquecido com ferro e cálcio, acondicionado em embalagem de polipropileno com 200 gramas, registro no MS, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem, com validade de no mínimo 01 ano a partir da data de entrega, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo, amido de milho, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, leite em pó, sal e malte, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocalcico, estabilizante, lecitina de soja, aromas artificiais de baunilha e rum.</p> <p><b>Referencia de Qualidade: Marca Tostines, piraque ou similar</b></p>	80 pacotes	R\$ 3,08	246,40
04	<p><b>Manteiga extra com sal</b> Manteiga extra com sal, obtida de creme de leite pasteurizado, sal e fermento láctico classificado "extra", devidamente tratado no adicionado de corantes. Elaborada com creme e água refrigerada, sem aplicação de gelo. Apresentando, no Máximo, acidez de 2 ml de soluto alcalino norma 100grama. Embalagem: pote de 200 gramas</p> <p><b>Referencia de Qualidade: Marca Selita, Veneza, DAMARI, Capel ou similar</b></p>	06 potes	R\$ 6,95	R\$ 41,70
07	<p><b>Café torrado e moído extra forte</b> Café em embalagem a vácuo contendo 250 gramas, com validade mínima de 11 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validades estampadas no rotulo da embalagem. A marca deve possuir certificado no PQC – Programa de qualidade de café, data ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10. Bebida dura.</p> <p><b>Referencia de Qualidade: Marca Meridiano ou similar</b></p>	250 pacotes	R\$ 5,09	R\$ 1.272,50
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 2.123,40 (dois mil, cento e vinte e três reais e quarenta centavos)</b>		



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### **IX - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

---

9.1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

9.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇOPOR LOTE**.

9.3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

9.4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

9.5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

9.6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

9.11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS.

9.13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

9.14 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
- b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

### **X - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

10.1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

10.2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

10.4 – A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

#### **10.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de Identidade dos Sócios

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

#### **10.6 - REGULARIDADE FISCAL:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### 10.6.1. Os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União- Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa e da Contratante;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS.
- g) Prova de Regularidade trabalhista com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração expressa do licitante, sob pena de responsabilidade, que cumpre as disposições contidas no inciso XXXIII do art. 7º da CRFB (**MODELO - ANEXO 5**).

10.6.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS, PGFN/RFB e CNDT).

10.6.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL E SECRETARIAS DA FAZENDA, JUSTIÇA DO TRABALHO).

10.6.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

### 10.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

10.7.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

10.7.3 – O pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

### **10.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.8.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

#### **10.8.2 - Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:**

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

#### **10.8.3 - Para outras empresas:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

**10.8.4 - Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).**

10.8.5 - As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

□ Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

10.8.6 - A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

10.8.7 - A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei nº 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

10.8.8 - A comprovação dos índices referidos no item 8.4, bem como do patrimônio líquido aludido no item 10.8.6, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 10.8.1, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva.

10.8.9 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

10.8.10 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

## **XI - RECURSOS**

---

11.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

11.4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

11.6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara, através de protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

11.7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **XII - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

---

12.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

12.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS.

12.3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS.

12.4 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS, por intermédio do Presidente da Câmara, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o termo de contrato dentro do prazo de validade das propostas.

12.5 - Empresa vencedora será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 - Quando o licitante convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

### **XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)**

---

13.1 - As informações relativas a forma, as especificações e quantidades do fornecimento do produto/prestação dos serviços, estão descritas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1 e CONTRATO - ANEXO 6.

### **XIV - RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

---

14.1 - O Recebimento e pagamento serão efetuados conforme item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1 e Cláusula Terceira CONTRATO - ANEXO 6.

### **XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

15.1 - O CONTRATADO deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo art. 7º da Lei nº 10.520/02:

a) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 10% (dez por cento) sob o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

**b)** Pelo não fornecimento do objeto licitado após assinatura do contrato, multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, limitado a 15%, e nessa hipótese, poderá ainda a CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS revogar a licitação (ou o contrato) ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento do objeto, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir a CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**d)** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso.

15.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993

15.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

15.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

## **XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

16.1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Pinheiros para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

16.4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

16.5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

16.6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS DISPOSIÇÕES DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

ANEXO 6 – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA DO ESTABELECIMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Pinheiros - ES, 06 de março de 2017.

**IVERLAN MOREIRA BARBOSA**  
**Presidente da Câmara**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO

(Gênero Alimentícios, higiene, limpeza e outros Produtos Engarrafados)

#### 1 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

##### 1.1 – JUSTIFICATIVA

1.1.1 - Suprir as necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Pinheiros, com qualidade e economia;

##### 1.2 – DO OBJETIVO

1.2.1 - Manter o nível de estoque do almoxarifado durante o exercício de 2017 e atender aos servidores e vereadores desta Casa de Leis;

#### 2 - DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (**Gênero Alimentícios, higiene, limpeza e outros Produtos Engarrafados**), para atender as eventuais necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Pinheiros, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

#### 3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO DE REFERÊNCIA

3.1 – Especificações, quantidades e preço de referência;

##### LOTE 01:

LOTE 01 - COPA E COZINHA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>Copo Descartável 200 ml</b> Copo descartável em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 200 ml. Sendo pacotes plásticos de 180 g contendo 100 unidades pesando no mínimo 1,8 g cada. Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR14865. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	300 Pacotes	R\$ 3,83	R\$ 1.149,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

	<p>Os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230.</p> <p><b>Referência de qualidade: Marca Coposchchio ou similar</b></p>			
02	<p><b>Copo Descartável 50 ml</b></p> <p>Copo descartável em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 50 ml, pesando no mínimo 0,75 gramas. Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências NBR 14865. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230.</p> <p><b>Referência de qualidade: Marca Coposchchio ou similar.</b></p>	75 pacotes	R\$ 1,93	R\$ 144,75
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 1.293,75 (um mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)</b>	

**LOTE 02:**

MATERIAL DE LIMPEZA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<b>Esponja dupla Face</b> Esponja de plástico dupla-face, para limpeza			



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

01	em geral. Uma face em espuma de poliuretano com bactericida e outra fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura, antibactérias, acomodadas em embalagens contendo 01 a 04 unidades, com as especificações do produto. <b>Referência de qualidade: Marca Scoth ou similar</b>	25 unidades	R\$ 1,00	R\$ 25,00
02	<b>Lixeira para Lixo</b> Em plástico na cor: preto, com 29 a 30 cm de altura X 23 a 24 cm de diâmetro e espessura de, no mínimo, 0,3mm. <b>Referência de Qualidade: Marca Trilha ou similar</b>	07 unidades	R\$ 33,66	R\$ 235,62
03	<b>Água sanitária</b> , à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	60 litros	R\$ 2,50	R\$ 150,00
04	<b>Alcool Gel – Frasco com 500 ml</b> Álcool etílico hidratado em gel, 65º INPM, acondicionado em embalagem de 500 gramas. Composição: carbomero, neutralizante, desnaturante, água. Deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, dados do fabricante ou importador (razão social, CNPJ, endereço atualizado), quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes e telefone de um centro de toxicologia, com selo de qualidade do INMETRO. <b>Referência de Qualidade: Marca Ricie ou similar</b>	10 frascos	R\$ 7,46	R\$ 74,60
05	<b>Álcool, tipo etílico hidratado</b> , concentração 46 INPM. Aplicação: uso institucional. Frasco de 1 litro, Aspecto: Líquido, incolor e isento de partículas visíveis a olho nu, volátil, inflamável, <i>Odor</i> : Característico de Álcool.	30 Litros	R\$ 6,21	R\$ 186,30



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

06	<p><b>Detergente Líquido – Frasco 500 ml</b>  Detergente líquido para limpeza doméstica, excelente na remoção de gorduras e sujeiras das louças, com tensoativo biodegradável, neutro, antialérgico, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, com capacidade para 500 ml. Validade: mínima de 02 anos a partir da entrega do produto. Deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do técnico responsável pelo produto. Produto notificado na Anvisa/MS ou número de registro no Ministério da Saúde, número do telefone do SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não dêem para ler. <b>Referência de Qualidade: Marca Limpol ou similar</b></p>	30 frascos	R\$ 1,78	R\$ 53,40
07	<p><b>Esponja em lã de Aço</b> Esponja de lã em aço, acondicionadas em pacotes com no mínimo 08 unidades cada, com peso mínimo de 60g. Composição: aço carbono. Validade mínima: 02 anos a partir da data da entrega. <b>Referência de Qualidade: Marca Bombril ou similar</b></p>	10 Pacotes	R\$ 1,79	R\$ 17,90
08	<p><b>Sabão em barra</b>  Sabão em barra, de glicerina, 200g, na cor azul. Embalado em saco 01 unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério. <b>TEIU ou similar</b></p>	10 Tabletes	R\$ 2,80	R\$ 28,00
09	<p><b>Coador para Café</b>  Coador café de flanela branca, com cabo, para garrafa de café com capacidade para de 02 litros.</p>	20 Unidades	R\$ 3,89	R\$77,80
10	<p><b>Pano para Pratos</b>  Pano para pratos 100% (cem por cento) em algodão, medida mínima 40 x 65 cm, com alto poder de absorção, acabamento em bainha nas laterais, lavado e alvejado. <b>Referência de qualidade: Marca Scoth ou similar</b></p>	30 Unidades	R\$ 6,08	R\$ 182,40
	<p><b>Papel Higiênico – Rolo 60 metros</b>  Papel higiênico tipo rolo, extra macio e absorvente, virgem extra, produzido com 100% fibras virgem, alta absorção, extra</p>			



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

11	branco, resistência à tração, solúvel no meio aquoso, não causando entupimentos, com rigoroso controle microbiológico, medindo 10 cm de largura e 60 metros de comprimento, de boa qualidade e resistência, acondicionados em sacola plásticas contendo de 08 a 12 rolos, contendo marca do produto e dados do fabricante. Deverá acompanhar o produto, na ocasião da entrega, o laudo microbiológico atualizado, com data dentro do corrente ano. Validade Indeterminada. <b>Referência de Qualidade: Marca Jofel ou similar</b>	30 Fardos	16,48	R\$ 494,40
12	<b>Saco plástico para lixo</b> Saco de lixo em polietileno, com capacidade de 100 litros, Rolo ou Pacote com 25 unidades, com alta resistência, nas seguintes características: Cor: Preto/azul Capacidade: 100 litros Material: Polietileno Dimensões: 75x105cm Espessura: 12 micras	30 Rolo e/ou pacotes	R\$ 13,78	R\$ 413,40
13	<b>Saco plástico para lixo</b> Saco de lixo em polietileno, com capacidade de 50 litros, acondicionados e Rolo ou Pacote contendo 50 unidades, com alta resistência, nas seguintes características: Cor: Preto Capacidade: 50 litros Material: Polietileno Dimensões: 63 x 80 cm Espessura: 5 micras	20 Rolo e/ou pacotes	R\$ 13,71	R\$ 274,20
14	<b>Saco plástico para lixo</b> Saco de lixo em polietileno, com capacidade de 30 litros, mínimo de 50 unidades por Rolo ou Pacote com alta resistência, nas seguintes características: Cor: Preto Capacidade: 30 litros Material: Polietileno Dimensões: 55x60cm Espessura: 5 micras	30 Rolo e/ou pacotes	R\$ 14,05	R\$ 421,50
15	<b>Vassoura de Piaçava</b> Vassoura de piaçava, com cabo maior que 1,30cm, com 25 furos de 3/8" de diâmetro para colocação de piaçava de primeira qualidade, grampeada, com 1 furo na parte central superior, com 7/8" de diâmetro e 3,5cm de profundidade, para colocação do cabo. Cepo em madeira clara de primeira qualidade, lixada, com perfeito acabamento.	05 unidades	R\$ 13,08	R\$ 65,40



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

16	<b>Vassoura de Pelo Sintético</b> Vassoura de pêlo sintético, com no mínimo 30cm de extensão, com cabo perfeita-mente reto e lixado, medindo 1,20m,	05 unidades	R\$ 10,88	R\$ 54,40
17	<b>Rodo</b> Rodo em cepo de madeira, de primeira Qualidade, lixado, com perfeito acabamento, medindo mínimo 40 cm, com 02 borrachas resistentes, com cabo perfeitamente reto e lixado de 1,20 cm	15 unidades	R\$ 10,87	R\$ 163,05
18	<b>Pano para limpeza de chão</b> Saco para uso em limpeza de chão em tecido de algodão, grosso, poroso, alvejado e de boa qualidade, medindo aproximadamente 62 x 36 cm, modelo saco de açúcar de total resistência e durabilidade	40 unidades	R\$ 6,46	R\$ 258,40
19	<b>Flanela</b> Flanela para limpeza, 1 00% algodão, na cor branca, com acabamento em costura reforçada nas bordas, medindo aproximadamente 38x58 cm	100 Unidade	R\$ 3,40	R\$ 340,00
20	<b>Balde</b> Material plástico, capacidade de 16 litros, material alça plástica resistente, cor natural.	10 unidades	R\$ 22,85	R\$ 228,50
21	<b>Sabão em pó.</b> Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.  <b>Referência de Qualidade: Marca Brilhante, Tixan ou similar</b>	10 Caixa/pacote	R\$ 7,99	R\$ 79,90
22	<b>Desinfetante</b> , aspecto físico líquido, isento de material estranho. Composição aromática: lavanda Frasco de 2 L. Proteção contra germes e bactérias. Limpeza, perfumação e desinfecção, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.  <b>Referência de Qualidade: Marca Teiú ou similar</b>	28 frascos	R\$ 8,32	232,96
	<b>Desinfetante</b> , aspecto físico líquido.			



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

23	<p>Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: pinho. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.</p> <p><b>Referência de Qualidade: Marca Pinho Sol ou similar</b></p>	100 frascos	R\$ 7,95	R\$ 795,00
24	<p><b>Sabonete Líquido</b>, aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.</p>	20 frascos	R\$ 18,67	R\$ 373,40
25	<p><b>Desodorizador ambiental</b>, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco no mínimo 360ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.</p> <p><b>Referência de Qualidade: Marca Bom Ar ou similar</b></p>	12 frascos	R\$ 10,27	R\$ 123,24
26	<p><b>Pá coletora lixo</b>, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.</p>	05 Unidades	R\$ 6,99	R\$ 34,95
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 5.383,72 ( cinco mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)</b>	

### LOTE 03:

GENERO ALIMENTÍCIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><b>Açúcar Cristal</b></p> <p>Açúcar cristal especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto solido com cristais bem definidos, superpeneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em fardos plásticos pacotes plásticos (polietileno) transparentes</p>	25 pacotes de 5kg	R\$ 13,04	R\$ 326,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

	(devidamente rotulado) de 5 Kg. <b>Referencia de qualidade: Marca União ou similar</b>			
02	<b>Biscoito Cream Cracker</b> Biscoito salgado, cream cracker, formato quadrado, enriquecido com ferro, cálcio, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens de polipropileno com 200 gramas, registro no MS, tabela de indicações nutricionais, informação do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, com validade de no mínimo 01 ano a partir da data de entrega, nos seguintes ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada de soja, sal, leite em pó, açúcar e maltem, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico com glúten. <b>Referencia de Qualidade: Marca Tostines, piraque ou similar</b>	80 pacotes	R\$ 2,96	R\$ 236,80
03	<b>Biscoito de maisena</b> Biscoito doce, tipo maisena, de primeira qualidade, enriquecido com ferro e cálcio, acondicionado em embalagem de polipropileno com 200 gramas, registro no MS, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem, com validade de no mínimo 01 ano a partir da data de entrega, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo, amido de milho, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, leite em pó, sal e malte, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocalcico, estabilizante, lecitina de soja, aromas artificiais de baunilha e rum. <b>Referencia de Qualidade: Marca Tostines, piraque ou similar</b>	80 pacotes	R\$ 3,08	246,40
04	<b>Manteiga extra com sal</b> Manteiga extra com sal, obtida de creme de leite pasteurizado, sal e fermento láctico classificado "extra", devidamente tratado no adicionado de corantes. Elaborada com creme e água refrigerada, sem aplicação de gelo. Apresentando, no Máximo, acidez de 2 ml de soluto alcalino norma 100grama. Embalagem: pote de 200 gramas <b>Referencia de Qualidade: Marca Selita, Veneza, DAMARI, Capel ou similar</b>	06 potes	R\$ 6,95	R\$ 41,70
	<b>Café torrado e moído extra forte</b> Café em embalagem a vácuo contendo 250 gramas, com validade mínima de 11 meses a			



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

07	partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validades estampadas no rotulo da embalagem. A marca deve possuir certificado no PQC – Programa de qualidade de café, data ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10. Bebida dura. <b>Referencia de Qualidade: Marca Meridiano ou similar</b>	250 pacotes	R\$ 5,09	R\$ 1.272,50
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 2.123,40 (dois mil, cento e vinte e três reais e quarenta centavos)</b>		

a) **A licitante que apresentarem preços superiores aos constantes nas planilhas acima ou com especificação diferente terá a sua proposta desclassificada:**

3.2 - As coletas de preços, encontra-se anexa, tendo sido analisados e dispensados aqueles que se apresentaram totalmente fora da realidade do mercado.

3.3 - Os produtos foram divididos em lotes, visando atender à área de atividade que as empresas atuam.

3.4 - Incluímos num mesmo procedimento itens classificados como: expediente, processamento de dados e acondicionamento e embalagens, porém divididos em lotes, considerando que esses itens são comercializados pela maioria das empresas que nos enviam orçamentos prévios.

3.5 - As marcas de referências foram inseridas apenas como padrão de qualidade

3.6 - Será motivo de desclassificação a apresentação de propostas que não indicarem a “MARCA” dos produtos ofertados.

3.7 - Os materiais a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

a) Às normas e especificações constantes deste caderno;

b) Às normas da ABNT;

c) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

d) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

3.8 - O material ofertado deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar aos das marcas mais conhecidas no mercado, das quais algumas estão indicadas neste Termo.

3.9 - O material ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.

3.10 - O material ofertado deverá ser **novo e original**, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

3.11 – O quantitativo estimado foi definido após análise da média dos últimos três exercícios e levantamento em reunião com as servidoras NACIELMA SOUZA PAZ (Auxiliar de Serviços Gerais), DEBORA DE JESUS SOUZA (Auxiliar de Serviços Gerais) e MARLENDE ANDRADE DE OLIVEIRA GUZO (Diretora Geral), considerando a deficiência evidenciada no último exercício.

### **4 - DA AMOSTRA**

5.1 – Caso seja necessário, será solicitado amostras que deverão ser apresentadas apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar do certame e deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da contemplação do fornecedor como ganhador do produto, isto é, o dia da realização do certame, e poderão ser abatidas entrega dos produtos.

### **5 – FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1 – O fornecimento será sob demanda, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Pinheiros;

5.2 - O produto será entregue mediante emissão de Ordem de Fornecimento em dias úteis no horário das 07h às 13h;

5.3 – A entrega dos produtos deverá ser realizada no setor de Almoarifado e Patrimônio, localizado na Rua General Rondon, 37, Centro-Pinheiros/ES, em dias úteis no horário das 07h às 13h;

5.4 - Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em embalagens firmes e devidamente lacradas, com validade conforme exigido neste Termo de Referência, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições e especificações indicadas na proposta de preço vencedora;

5.5 – A Câmara Municipal de Pinheiros designará, formalmente, um servidor, para acompanhar a entrega do objeto, conforme o Termo de Referência, assim como atestar o recebimento;

5.6 - O servidor poderá solicitar a substituição por outro produto, em caso de defeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

6.2 - Indicar ou designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas;

6.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

6.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

7.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Pinheiros;

7.3 - Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

### **8 - DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

8.1 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de até 3 (três) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Almoarifado da Câmara Municipal de Pinheiros, das 07h às 13h (horário local), em dias úteis;

8.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste Termo;

8.3 - O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

8.4 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.5 - Somente após a verificação do enquadramento do material entregue nas especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório;

8.6 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor de Almoarifado.

### **9 . DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo Presidente, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem caberá à fiscalização e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados e combustíveis fornecidos, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

### **10 - DA GARANTIA**

10.1 - O CONTRATADO deve se responsabilizar pela qualidade e eficiência dos produtos e serviços fornecidos a CÂMARA MUNICIPAL DE PINNEIROS, devendo arcar com qualquer custo relacionado com falhas na execução dos objetos contratados.

### **11. DAS PENALIDADES**

11.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no Edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega do produto ou pela recusa em prestar o serviço objeto deste Termo, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ ,



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a Empresa se recuse a retirar a Ordem de Fornecimento, entregar os produtos objeto deste Termo de Referência aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois autenticados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação. No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

12.1 - Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

100 360

Onde: V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

12.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

12.3 –A Câmara Municipal de Pinheiros poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.4 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicata por meio da rede bancária ou de terceiros.

12.5 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste contrato no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária,

001001.0103100102.001 – Manutenção das Atividade Legislativa e Administrativas

000008 - Ficha

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### 14. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

14.1 – O prazo de vigência do contrato será da publicação do extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2017.

### **15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

15.1 – O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

15.2 – Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR LOTE, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

15.3 – Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos como transporte, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação

15.4 – A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – A Câmara Municipal de Pinheiros se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2 – Os produtos foram divididos em lotes, buscando atender às especificidades dos diversos ramos de fornecimento de produtos;

16.3 – Incluímos num mesmo procedimento, itens classificados como copa e cozinha, material de limpeza e gênero alimentício, porém divididos em lotes, considerando que esses itens são comercializados pela maioria das empresas que nos enviaram orçamentos prévios;

16.4 – Será motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a “MARCA” dos produtos ofertados;

16.5 – As marcas de referência foram inseridas **apenas** como padrão de qualidade.

16.6 – Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º artigo 65 de lei 8.666/93.

### **17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1 – Setor de Almoxarifado e Patrimônio;

**WEVERTON ALVES DOS SANTOS SILVA**  
Técnico Administrativo Patrimonial

**NACIELMA SOUZA PAZ**  
Auxiliar de Serviços Gerais

**DEBORA DE JESUS SOUZA**  
Auxiliar de Serviços Gerais

**MARLENDE ANDRADE DE OLIVEIRA GUZO**  
Diretora Geral



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### ANEXO 2

### TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Pregão Presencial nº XX/2017

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Pinheiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### ANEXO 3

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

Pregão Presencial nº XX/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Pinheiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome do representante legal da empresa \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Pregão Presencial nº                      xx/2017

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Pinheiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### ANEXO 5

### DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS DISPOSIÇÕES DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CRFB (MODELO)

Pregão Presencial nº            xx/2017

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim ( ) ou Não ( )

Pinheiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### ANEXO 6

#### MINUTA DO CONTRATO xxx/2017

QUE ENTE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTREGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: sob nº 28.494.664/0001-73, sediada à Avenida Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, nesta cidade, bastante representada, neste ato, pelo seu presidente o **Sr. IVERLAN MOREIRA BARBOSA**, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, na Cidade e Comarca de xxxxxxxx, neste ato representada pelo, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX** RG: nº xxxxxxxx, inscrito no CPF: nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este contrato nos termos do **Processo Administrativo nº 005/2017**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

**1.1** - Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (Gênero Alimentícios, higiene, limpeza e outros Produtos Engarrafados), para atender as eventuais necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Pinheiros, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência, na proposta e no presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Processo Administrativo 005/2017** completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições de Pagamento

3.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois autenticados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação. No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

3.2 - Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

100 360

Onde: V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

3.3 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

3.4 –A Câmara Municipal de Pinheiros poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicata por meio da rede bancária ou de terceiros.

3.6 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste contrato no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

### **CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Orçamentários e do Preço e do Percentual de Desconto**

4.1 - **Os recursos orçamentários** destinados à execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentaria abaixo descrita;

Projeto/Atividade – 2.001 - Manutenção das Atividade Legislativa e Administrativas  
000008 - Ficha  
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### **CLÁUSULA QUINTA - Do Preço, Quantidade e Especificação.**

5.1 – O valor global estimado do LOTE 01 é de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXX)**, LOTE 02 e de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXX)** e do LOTE 03 é de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXX)**, conforme tabelas abaixo;

#### **LOTE 01:**

<b>LOTE 01 - COPA E COZINHA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	<b>Copo Descartável 200 ml</b> Copo descartável em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 200 ml. Sendo pacotes plásticos de 180 g contendo 100 unidades pesando no mínimo 1,8 g cada. Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da NBR14865. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada – com	300 Pacotes			



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

	<p>identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230.</p>				
02	<p><b>Copo Descartável 50 ml</b></p> <p>Copo descartável em produto atóxico de poliestireno branco, com capacidade de 50 ml, pesando no mínimo 0,75 gramas. Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências NBR 14865. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. Embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada – com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230.</p>	75 pacotes			
<b>VALOR TOTAL</b>					

**LOTE 02:**

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

01	<p><b>Esponja dupla Face</b> Esponja de plástico dupla-face, para limpeza em geral. Uma face em espuma de poliuretano com bactericida e outra fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura, antibactérias, acomodadas em embalagens contendo 01 a 04 unidades, com as especificações do produto.</p>	25 UND			
02	<p><b>Lixeira para Lixo</b> Em plástico na cor: preto, com 29 a 30 cm de altura X 23 a 24 cm de diâmetro e espessura de, no mínimo, 0,3mm.</p>	07 UND			
03	<p><b>Água sanitária</b>, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde</p>	60 litros			
04	<p><b>Alcool Gel – Frasco com 500 ml</b> Álcool etílico hidratado em gel, 65° INPM, acondicionado em embalagem de 500 gramas. Composição: carbomero, neutralizante, desnaturante, água. Deverá constar no rótulo, de forma clara, data de fabricação (mês e ano), prazo de validade (dia, mês e ano), registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, dados do fabricante ou importador (razão social, CNPJ, endereço atualizado), quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes e telefone de um centro de toxicologia, com selo de qualidade do INMETRO.</p>	10 frascos			
05	<p><b>Álcool, tipo etílico hidratado</b>, concentração 46 INPM. Aplicação: uso institucional. Frasco de 1 litro, Aspecto: Líquido, incolor e isento de partículas visíveis a olho nu, volátil, inflamável, <i>Odor</i>: Característico de Álcool.</p>	30 Litros			
	<p><b>Detergente Líquido – Frasco 500 ml</b> Detergente líquido para limpeza doméstica, excelente na remoção de gorduras e sujeiras das louças, com</p>				



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

06	<p>tensoativo biodegradável, neutro, antialérgico, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, com capacidade para 500 ml. Validade: mínima de 02 anos a partir da entrega do produto. Deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do técnico responsável pelo produto. Produto notificado na Anvisa/MS ou número de registro no Ministério da Saúde, número do telefone do SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não dêem para ler.</p>	30 frascos			
07	<p><b>Esponja em lã de Aço</b> Esponja de lã em aço, acondicionadas em pacotes com no mínimo 08 unidades cada, com peso mínimo de 60g. Composição: aço carbono. Validade mínima: 02 anos a partir da data da entrega.</p>	10 Pacotes			
08	<p><b>Sabão em barra</b> Sabão em barra, de glicerina, 200g, na cor azul. Embalado em saco 01 unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério.</p>	10 Tabletes			
09	<p><b>Coador para Café</b> Coador café de flanela branca, com cabo, para garrafa de café com capacidade para de 02 litros.</p>	20 UND			
10	<p><b>Pano para Pratos</b> Pano para pratos 100% (cem por cento) em algodão, medida mínima 40 x 65 cm, com alto poder de absorção, acabamento em bainha nas laterais, lavado e alvejado.</p>	30 UND			
11	<p><b>Papel Higiênico – Rolo 60 metros</b> Papel higiênico tipo rolão, extra macio e absorvente, virgem extra, produzido com 100% fibras virgem, alta absorção, extra branco, resistência à tração, solúvel no meio aquoso, não causando entupimentos, com rigoroso controle microbiológico, medindo 10 cm de largura e 60 metros de comprimento, de boa qualidade e resistência, acondicionados em sacola plásticas contendo de 08 a 12 rolos, contendo marca do produto e dados do fabricante. Deverá acompanhar o produto, na ocasião da entrega, o laudo microbiológico atualizado, com data dentro</p>	30 Fardos			



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

	do corrente ano. Validade Indeterminada.				
12	<p><b>Saco plástico para lixo</b> Saco de lixo em polietileno, com capacidade de 100 litros, Rolo ou Pacote com 25 unidades, com alta resistência, nas seguintes características: Cor: Preto/azul Capacidade: 100 litros Material: Polietileno Dimensões: 75x105cm Espessura: 12 micras</p>	30 Rolo e/ou pacotes			
13	<p><b>Saco plástico para lixo</b> Saco de lixo em polietileno, com capacidade de 50 litros, acondicionados e Rolo ou Pacote contendo 50 unidades, com alta resistência, nas seguintes características: Cor: Preto Capacidade: 50 litros Material: Polietileno Dimensões: 63 x 80 cm Espessura: 5 micras</p>	20 Rolo e/ou pacotes			
14	<p><b>Saco plástico para lixo</b> Saco de lixo em polietileno, com capacidade de 30 litros, mínimo de 50 unidades por Rolo ou Pacote com alta resistência, nas seguintes características: Cor: Preto Capacidade: 30 litros Material: Polietileno Dimensões: 55x60cm Espessura: 5 micras</p>	30 Rolo e/ou pacotes			
15	<p><b>Vassoura de Piaçava</b> Vassoura de piaçava, com cabo maior que 1,30cm, com 25 furos de 3/8" de diâmetro para colocação de piaçava de primeira qualidade, grampeada, com 1 furo na parte central superior, com 7/8" de diâmetro e 3,5cm de profundidade, para colocação do cabo. Cepo em madeira clara de primeira qualidade, lixada, com perfeito acabamento.</p>	05 UND			
16	<p><b>Vassoura de Pelo Sintético</b> Vassoura de pêlo sintético, com no mínimo 30cm de extensão, com cabo perfeitamente reto e lixado, medindo 1,20m,</p>	05 UND			
17	<p><b>Rodo</b> Rodo em cepo de madeira, de primeira Qualidade, lixado, com perfeito acabamento, medindo mínimo 40 cm, com 02 borrachas resistentes, com cabo perfeitamente reto e lixado de 1,20 cm</p>	15 UND			
18	<p><b>Pano para limpeza de chão</b> Saco para uso em limpeza de chão em tecido de algodão, grosso, poroso, alvejado e de boa qualidade, medindo</p>	40 UND			



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

	aproximadamente 62 x 36 cm, modelo saco de açúcar de total resistência e durabilidade				
19	<b>Flanela</b> Flanela para limpeza, 100% algodão, na cor branca, com acabamento em costura reforçada nas bordas, medindo aproximadamente 38x58 cm	100 UND			
20	<b>Balde</b> Material plástico, capacidade de 16 litros, material alça plástica resistente, cor natural.	10 UND			
21	<b>Sabão em pó.</b> Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	10 Caixa/ pacote			
22	<b>Desinfetante</b> , aspecto físico líquido, isento de material estranho. Composição aromática: lavanda Frasco de 2 L. Proteção contra germes e bactérias. Limpeza, perfumação e desinfecção, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	28 frascos			
23	<b>Desinfetante</b> , aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: pinho. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	100 frascos			
24	<b>Sabonete Líquido</b> , aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	20 fracos			
25	<b>Desodorizador ambiental</b> , aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco no mínimo 360ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	12 frascos			
26	<b>Pá coletora lixo</b> , com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	05 UND			



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

<b>VALOR TOTAL</b>	
--------------------	--

### LOTE 03:

GENERO ALIMENTÍCIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>Açúcar Cristal</b> Açúcar cristal especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto solido com cristais bem definidos, superpeneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em fardos plásticos pacotes plásticos (polietileno) transparentes (devidamente rotulado) de 5 Kg.	25 pacotes de 5kg			
02	<b>Biscoito Cream Cracker</b> Biscoito salgado, cream cracker, formato quadrado, enriquecido com ferro, cálcio, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens de polipropileno com 200 gramas, registro no MS, tabela de indicações nutricionais, informação do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, com validade de no mínimo 01 ano a partir da data de entrega, nos seguintes ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada de soja, sal, leite em pó, açúcar e maltem, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico com glúten.	80 pacotes			
03	<b>Biscoito de maisena</b> Biscoito doce, tipo maisena, de primeira qualidade, enriquecido com ferro e cálcio, acondicionado em embalagem de polipropileno com 200 gramas, registro no MS, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem, com validade de no mínimo 01 ano a partir da data de entrega, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo, amido de milho, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, leite em pó, sal e malte, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato mono-calcico, estabilizante, lecitina de soja, aromas artificiais de baunilha e rum.	80 pacotes			



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

04	<b>Manteiga extra com sal</b> Manteiga extra com sal, obtida de creme de leite pasteurizado, sal e fermento láctico classificado "extra", devidamente tratado no adicionado de corantes. Elaborada com creme e água refrigerada, sem aplicação de gelo. Apresentando, no Máximo, acidez de 2 ml de soluto alcalino norma 100grama. Embalagem: pote de 200 gramas.	06 potes			
07	<b>Café torrado e moído extra forte</b> Café em embalagem a vácuo contendo 250 gramas, com validade mínima de 11 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validades estampadas no rotulo da embalagem. A marca deve possuir certificado no PQC – Programa de qualidade de café, data ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10. Bebida dura.	250 pacotes			
<b>VALOR TOTAL</b>					

5.2 – Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato objeto desta licitação, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

5-3 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguro e transporte, necessárias ao perfeito fornecimento do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

### **CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato**

6.1 – O início da execução do contrato ocorrerá no dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, sendo vigente até 31 de dezembro de 2017.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Execução e Fornecimento dos Produtos**

7.1 – O fornecimento será sob demanda, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Pinheiros;

7.2 - O produto será entregue mediante emissão de Ordem de Fornecimento em dias úteis no horário das 07h às 13h;

7.3 – A entrega dos produtos deverá ser realizada no setor de Almoxarifado e Patrimônio, localizado na Rua General Rondon, 37, Centro-Pinheiros/ES, em dias úteis no horário das 07h às 13h;

7.4 - Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em embalagens firmes e devidamente lacradas, com validade conforme exigido neste Termo de Referência, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições e especificações indicadas na proposta de preço vencedora;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

7.5 – A Câmara Municipal de Pinheiros designará, formalmente, um servidor, para acompanhar a entrega do objeto, conforme o Termo de Referência, assim como atestar o recebimento;

7.6 - O servidor poderá solicitar a substituição por outro produto, em caso de defeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

7.7 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de até 3 (três) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Almoarifado da Câmara Municipal de Pinheiros, das 07h às 13h (horário local), em dias úteis;

7.8 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste Termo;

7.9 - O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

7.10 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.11 - Somente após a verificação do enquadramento do material entregue nas especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório;

7.12 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor de Almoarifado.

### **CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades e Sanções**

8.1 - Empresa vencedora, que atrasar em parte ou no todo a entrega dos objetos descritos no Termo de Referência, estará sujeita as sanções previstas no Artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber;

a) Advertência escrita;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do objeto deste Termo, que será calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

8.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

8.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

#### 9.1. - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;
- b) Efetuar o pagamento, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de 10(dez) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal, com o seu devido atesto, e devidamente discriminada, bem como, toda documentação fiscal e recibo de entrega definitiva;
- c) Notificar por escrito, ao CONTRATADO, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento do objeto, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto desta contratação;
- e) Fornecer ao CONTRATADO todos os dados cadastrais do veículo e condutores;
- f) Promover o acompanhamento e fiscalização do produto em síntese, por servidor especialmente designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- g) Aplicar as sanções nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- h) Atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio de servidor especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

#### 9.2. - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo Termo de Referência do **Processo Administrativo nº 005/2017**.
- b) O CONTRATADO deverá fornecer o objeto de acordo com o padrão e especificações estabelecidas pelo Termo de Referência, na proposta e no presente contrato.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Pinheiros no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da ocorrência.
- d) Não será admitida recusa de fornecimento do objeto em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

- e) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e *caput* do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383, de 18 de março de 1997.
- f) Entregar a nota fiscal com a descrição completa dos objetos fornecidos, bem como, os comprovantes de quitação especificados no *caput* do art. 1º da Lei nº 5.383, de 18 de março de 1997.
- g) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou postostos à Contratante, ou a terceiros.
- h) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas dispensas e nas contratações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão**

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

#### **10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:**

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início do fornecimento do objeto contratado;
- V - A paralisação do fornecimento do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A sub-contratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, do fornecimento do objeto contratado, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:**

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 10.2;

II - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

10.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Do Acompanhamento e da Fiscalização**

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento do objeto contratado, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

#### **11.2 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

11.2.1 - A conferência pela entrega dos itens descritos no presente termo e o atesto de conformidade na Nota Fiscal será feito pelo Diretor de Patrimônio em exercício.

11.2.2 – As notas fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas ao **CONTRATADO** para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

11.2.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverá ser solicitado ao Gabinete da Presidência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação Aplicável**

12.1. - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Estadual nº 5.383, de 18 de março de 1997.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação**

13.1. - O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Garantia**

14.1 – O CONTRATADO deve se responsabilizar pela qualidade e eficiência do produto, devendo arcar com qualquer custo relacionado com falhas na execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Do Foro**

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Pinheiros/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Pinheiros-ES, xxxx de xxxxxx de 2017.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
IVERLAN MOREIRA BARBOSA  
PRESIDENTE / CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

---

CPF:

---

CPF:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### ANEXO 07

#### DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA DO ESTABELECIMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

(MODELO) – LOTES I, II e III PREGÃO PRESENCIAL N°XX/2017 Declaro para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ arcará gratuitamente com os custos com combustível/troca de lubrificantes/prestação de serviços, necessários para abastecer o veículo do Câmara Municipal de Pinheiros, preferencialmente em local com distância efetiva máxima de 05 (cinco) quilômetros, ou, caso o trajeto entre o local do abastecimento/troca de lubrificantes/prestação de serviços e a sede da Câmara de Pinheiros, seja superior ao estabelecido acima, o CONTRATADO arcará com as despesas de deslocamento dos veículos.

Pinheiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_